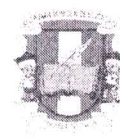




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2942/2024

## RESULTADO DO EDITAL

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de junho de 2024, às 9h00, a Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 357, de 21 de maio de 2024, publicada na mesma data na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade e celebração de termos de parcerias com a educação – Lei federal 13.019/2014, substituída pela 13.204/15, de entidades no âmbito da administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sr<sup>a</sup> Stella Silvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros, Sr<sup>a</sup> Vanessa Andreazzi e Sr. Milton José Covre.

A presidente, Sr<sup>a</sup> Stella Silvia Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 13.019.2014 e alterações posteriores, considerando que o Edital de Credenciamento nº 02/2024, tem por objetivo o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas e que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, a fim de torná-las aptas a participar de avaliação, para possíveis e futuras parcerias para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (prefeitura Municipal de Pirassununga), contribuam para realização de atividades de relevante interesse público e recíproco na área de Educação, de modo a atender a exigência do Inciso VI, do art 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais fazem parte do protocolo 2942/2024.

Considerando a supremacia da administração pública na condução e encerramento dos procedimentos de editais de credenciamento e de chamamentos públicos

tramitantes em sua instância, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas da Lei Federal 13.019/2014 e considerando o arazoado contido no Edital de Credenciamento nº 02/2024-SME, ocorrido em sessão pública, conforme Anexo I, no dia 14/06/2024, pela presidente Stella Silvia Dias Oliveira e membros desta Comissão, Srª Vanessa Andreazzi e Sr. Milton José Covre, para abertura de envelope e análise da documentação, visto que não se fez presente nenhum membro da Entidade participante, somente enviou envelope contendo os documentos de habilitação que abaixo segue, bem como Plano de Trabalho.

#### Documentos necessários para realização do credenciamento

DOC.	TÍTULO / CONTEÚDO	CHECAR	OBSERVAÇÃO
a	Ofício do Representante da Entidade solicitando o credenciamento;	✓	
b	Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓	
c	Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	Não apresentado	Ata apresentada foi a do quadriênio de 2019/2023
d	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ <u>ativo (com data de validade atualizada)</u>	Não apresentou atualizado	Apresentado com data 16/04/24
e	Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente	Não apresentado	Foi apresentada cópia da autenticação em cartório.
f	Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;	Não apresentado	
g	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;	✓	
h	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND)	✓	
i	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)	Não apresentado	
j	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de	✓	

	Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei		
k	Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)	✓	
l	Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;	Parcialmente atendido	Dados incompletos
m	Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade	Parcialmente atendido	Deixou de apresentar cópia da certidão de regularidade junto ao CRC
n	Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria	✓	
o	<b>Declaração de Compromisso Institucional</b> para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto	✓	
p	Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 6.900, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;	✓	
q	Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério P ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau;	✓	
r	Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;	✓	
s	Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou	Não apresentado	

	parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27)		
t	Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;	✓	
u	Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art. (s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, art. 21, inciso V	✓	
v	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;	Não apresentado	
w	Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, Art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;	Não atendido	
x	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação	✓	
y	Plano de Trabalho	✓	Analizado a seguir

## Plano de Trabalho

CRITÉRIOS	APRECIÇÃO	
	CHECAR	OBSERVAÇÃO
a) Consonância das finalidades institucionais com o objeto proposto	✓	Não atende
b) Recursos Humanos: quantidade mínima para atendimento do previsto edital de credenciamento	✓	Não atende as necessidades do município
c) Coerência entre metas qualitativas, quantitativas e atividades do objeto proposto	✓	Não houve detalhamento
d) Indicadores para avaliar o alcance das metas quantitativas e qualitativas	✓	Não houve detalhamento

**Observação:** Esta Comissão informa que a Entidade em tese apresentou a documentação impressa estabelecida nesse Edital sem estarem as folhas numeradas e rubricadas conforme inciso 4.1.3.

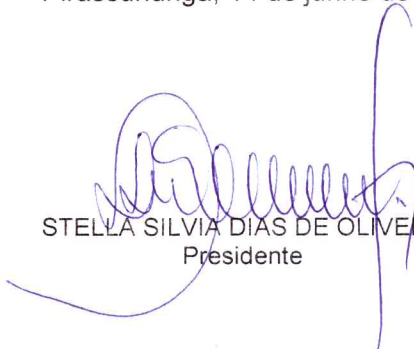
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
QUESITO	DETALHAMENTO DOS ITENS	NOTA	AVALIAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO	Análise de composição da documentação apresentada de acordo com o item 4.1.4	INSATISFATÓRIO: 0 REGULAR: 1 BOM: 2 ÓTIMO: 3	Documentação regular = 1. Plano insatisfatório = 0
CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Avaliação da capacidade técnico operacional da OSC proponente, por meio da comprovação de experiênciano portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	INSATISFATÓRIO: 0 REGULAR: 1 BOM: 2 ÓTIMO: 3	Não apresentou documentação. Insatisfatório = 0
EXPERIÊNCIA PRÉVIA	Experiência comprovada, por meio de convênios ou outras parcerias, na execução de projetos equivalentes ao deste Edital. Este período será contabilizado em anos, coincidentes ou não.	ATÉ 1 ANO: 0 DE 1 A 3 ANOS: 1 DE 3 A 5 ANOS: 2 ACIMA DE 5 ANOS: 3	Não apresentou documentação. Insatisfatório = 0



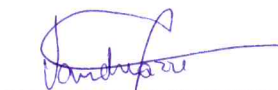
**DECIDIMOS.** Tendo como princípio o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, declaramos **INABILITADA**, a Associação Comunidade do Povo, inscrita no CNPJ 04.713.040/0001-31 para o Edital de Credenciamento nº 02/2024, nos termos da Lei que rege a espécie.

Registre-se e Publique-se.

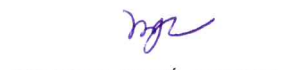
Pirassununga, 14 de junho de 2024.



STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA  
Presidente



VANESSA ANDREAZZI  
Membro



MILTON JOSÉ COVRE  
Membro